Data: 07/03/2026 **Hora: 17H15**
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 2 **Doc. Nº: 2.3.2** **Log:**

Para: Concorrente nº 21
Egas Lume Lic. Nº 2269/Margarida Ramos Lic. Nº 2271

O Colégio de Comissários convocou o concorrente acima, consideraram o assunto e determinaram o seguinte

Piloto e Carro Nº: ***Egas Lume Lic. Nº 2269/Margarida Ramos Lic. Nº 2271 – Carro Ford Escort MKII 2.0***

Secção: ***1ª Subida Oficial***

Facto: ***circulação irregular na via pública***

Infração: *incumprimento do Artigo(s) 11.1 das Per's*

Decisão: Aplica-se Artº 11.2 – 1ª infracção – multa de 250,00 €

Motivo: *Tendo-se analisado extensivamente o assunto, e ouvido 1º e 2º condutor, que confirmou ter executado as manobras, desculpando-se perante o CCD, no entanto, salientaram que não existia zona para aquecimento dos pneus.*

O CCD determinou aplicar a multa 250€, ficando a mesma com pena suspensa até 31/12/2026.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Paulo Rodrigues	Cláudia Gouveia	Inês Canha
Presidente CCD - CDA PT26/0058	CCD - CDB PT26/1208	CCD - CDA PT26/1699

Recebido pelo Concorrente:
("*Esta decisão foi enviada via Sportity / via digital ao representante do concorrente abaixo descrito*") se aplicável

Data: 07-03-2026	Nome:
Hora: 19:20	Posição na Equipa: PILOTO

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 09/03/26 **às** 9 : 10 **h**